DECRETO Nº. 14.383/21

Autoriza a doação de material diverso apreendido e não reclamado no prazo e modo previstos em lei, em favor de entidades sem fins lucrativos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o depósito de objetos apreendidos e não reclamados no prazo previsto no art. 210 do Código de Posturas – Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social do material objeto de apreensão que se encontra depositado junto à Gerência de Alvarás e Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, para fins de doação a entidades privadas sem fins lucrativos deste município, em situação jurídica regular, onde referidos bens móveis possam ser aproveitados, nos termos do art. 210, § 2º, da Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008.

§ 1º A doação prevista no *caput* deverá ser reduzida a termo, com distribuição equitativa dos bens em favor das entidades que demonstrarem interesse, após serem regularmente notificadas.

§ 2º Para fins da notificação prevista no § 1º, serão considerados os registros existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O encaminhamento previsto no art. 1º deverá ocorrer após o transcurso de trinta dias a contar da publicação deste Decreto, período em que facultando-se derradeira oportunidade para que eventuais interessados possam reivindicar a restituição dos bens, atendendo-se aos preceitos legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município